



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

**Requerimento
Nº 418/10**

APROVADO EM 24/03/10

CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

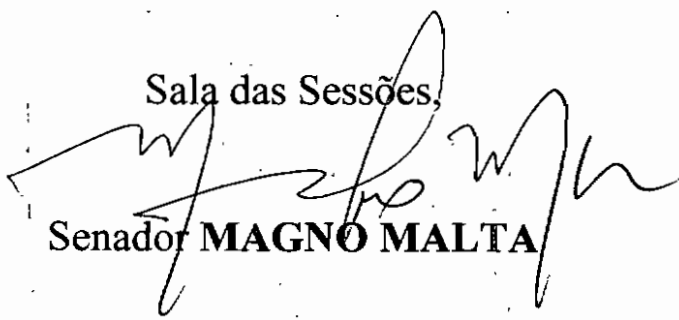
REQUERIMENTO Nº /10

Requeiro, nos termos do art. 149 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja designado o Sr. José Augusto Panisset Santana, Secretário desta CPI, juntamente com o Dr. André Estevão Ubaldino, Procurador de Justiça no Estado de Minas Gerais e Dra. Tatiana Hartz, realizem diligências no Estado da Bahia, em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração do suposto caso de pedofilia ocorrido no município de Paulo Afonso.

JUSTIFICATIVA

Reveste-se de significativa importância a aplicação de testes psicotécnicos (Teste de Rorschach e/ou Inventário IFP e/ou Teste Palográfico) para corroborar com a investigação necessária do caso em questão.

Sala das Sessões,


Senador **MAGNO MALTA**